

Rec. 4.273/40.

(30-63)

ACT/EEG

1941.

As intervenções cirúrgicas devem ser custeadas pelas caixas que disponham de serviços de assistência médica desde que haja a comunicação regulamentar.

----X----

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Carlos Martins Filho recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador, em virtude da qual lhe foi negado custeio de uma intervenção cirúrgica de urgência, comunicada à Caixa ao devido tempo:

CONSIDERANDO que embora a Caixa tivesse conhecimento da necessidade de ser o seu associado submetido à referida intervenção deixou de conceder o benefício por falta da necessária verba;

CONSIDERANDO que uma das finalidades das Caixas de Aposentadoria e Pensões é prestar assistência médica aos seus associados;

REFOLHE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, devendo a Caixa solicitar o reforço de verba necessário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941.

a) L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Mathias Costa Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em

Publicado no Diário Oficial de

14.3.41